



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N°

DE

DE

DE 2020

*Reconhece de Utilidade Pública estadual a
Associação Solidária de Desenvolvimento
Humano - ASDH.*

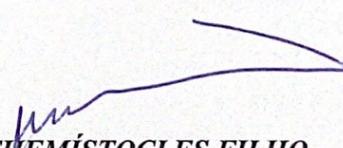
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública estadual a Associação Solidária de Desenvolvimento Humano – ASDH, com sede provisória na Rua Santa Teresinha, nº 440, Bairro Alto Santa Maria, Parnaíba-PI, Cep. nº 64.212-380, inscrita no CNPJ nº 17.531.594/0001-60.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 01 de dezembro de 2020.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

